



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, 29, CENTRO, CGC-18.306.654/0001-03 - CEP 35.580-000

LEI Nº 625/2001

“Estabelece normas pelas quais são as Sociedades Civis, as Associações e as Fundações reconhecidas de Utilidade Pública”

A Câmara Municipal de Japaraíba, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- As sociedades civis, as Associações e Fundações, constituídas ou em funcionamento no Município com o fim exclusivo de servir, desinteressadamente, à coletividade, podem ser declaradas de utilidade pública, provados os seguintes requisitos:

- I- que tenha personalidade jurídica;
- II- que estão em funcionamento há mais de 02 (dois) anos;
- III- que os cargos de sua direção não sejam remunerados;
- IV- que os diretores sejam pessoas idôneas.

§ 1º - A declaração de cumprimento das exigências dos itens II, III e IV deste artigo poderá ser fornecida pelo Juiz de Direito, Promotor de Justiça, Prefeito Municipal, Delegado de Polícia ou Juiz de Paz desta Comarca.

§ 2º - Em relação à APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais) e hospitais de fins beneficentes o prazo estipulado no inciso II, deste artigo, será de 01 (um) ano.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei 431/91, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Japaraíba, 23 de abril de 2001

JOSÉ EUSTÁQUIO DE MENDONÇA
PREFEITO MUNICIPAL